



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2023

I - Identificação do Objeto do Termo Aditivo

Prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº08/2023, processo nº 19958.103280/2023-21, firmado em 09 de outubro de 2023, que tem por objeto a sustentação, manutenção, disponibilidade, transição e compartilhamento de atividades, processos e contratos administrativos pelos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Trabalho e Emprego, no sentido de dar continuidade ao compartilhamento de serviços de tecnologia da informação, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

1.1 Órgão/Entidade Concedente - UG/Gestão Repassadora

Ministério do Trabalho e Emprego

1.2 CNPJ

23.612.685/0001-22

1.3 Endereço

Esplanada dos Ministérios - BLOCO F

1.4 Cidade

Brasília

1.5 UF

DF

1.6 CEP

70056-900

1.7 Esfera Administrativa

Federal

1.8 DDD

61

1.9 Fone

2031-6787

1.10 Fax

1.11 E-mail

1.12 Conta Corrente

não se aplica

1.13 Banco

não se aplica

1.14 Agência

não se aplica

1.15 Praça de Pagamento

não se aplica

1.16 Nome do Responsável

FRANCISCO MACENA DA SILVA

1.17 CPF

XXX.239.928-XX

1.18 Nº RG/Órgão Expedidor

não se aplica

1.19 Cargo

1.20 Função

Secretário-Executivo

1.21 Matrícula

3321161

2.1 Órgão/Entidade Proponente - UG/Gestão Recebedora

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

2.2 CNPJ

00.489.828/0027-94

2.3 Endereço			
Esplanada dos Ministérios - BLOCO K			
2.4 Cidade	2.5 UF	2.6 CEP	2.7 Esfera Administrativa
Brasília	DF	70050-000	Federal
2.8 DDD	2.9 Fone	2.10 Fax	2.11 E-mail
61	2021-5055		rogerio.lima@gestao.gov.br
2.12 Conta Corrente	2.13 Banco	2.14 Agência	2.15 Praça de Pagamento
não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica
2.16 Nome do Responsável			2.17 CPF
ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA			XXX.817.791-XX
2.18 N° RG/Órgão Expedidor	2.19 Cargo	2.20 Função	2.21 Matrícula
não se aplica		Diretor de Tecnologia da Informação	2101691

III - Justificativa (Motivação/Clientela/Cronograma Físico:

Com a publicação da Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021, convertida na Lei nº 14.261, de 16 de dezembro de 2021, foi criado o Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, com competências nas áreas de previdência; previdência complementar; política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador; política e diretrizes para a modernização das relações de trabalho; fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, e aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas; política salarial; intermediação de mão de obra, formação e desenvolvimento profissional; segurança e saúde no trabalho; regulação profissional; e registro sindical.

O Decreto nº 11.036, de 7 de abril de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Trabalho e Previdência, estabelece em seu Art. 7º regime de cooperação entre o então Ministério da Economia e o Ministério do Trabalho e Previdência, conforme abaixo:

"Art. 7º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Economia e do Trabalho e Previdência disporá sobre o regime de cooperação para a atuação coordenada das suas unidades descentralizadas, que visará à racionalização na alocação dos recursos.

§ 1º O regime de cooperação implicará a realização de atos administrativos pelos Ministérios da Economia e do Trabalho e Previdência e incluirá, entre outros temas:

I - gestão de aquisições e contratações, incluído o Plano Anual de Contratações;

II - gestão de convênios e demais instrumentos legais;

III - gestão documental;

IV - atividades de atendimento para aposentados e pensionistas;

V - atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento regular das unidades administrativas descentralizadas; e

VI - exercício de servidores e empregados públicos, observada a legislação.

§ 2º A cooperação prevista no § 1º poderá abranger atividades de apoio administrativo à Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro."

O Art. 8º do mesmo Decreto estabelece que até 30 de junho de 2022, os Ministérios da Economia e do Trabalho e Previdência realizariam ações coordenadas para a transferência de atividades, processos e

contratos administrativos. A Portaria Interministerial ME/MTP Nº 4.861, de 27 de maio de 2022 alterou e prorrogou para 31 de outubro de 2022 o prazo de que trata o caput do art. 8º do Decreto nº 11.036, de 7 de abril de 2022. Assim, o prazo para cooperação entre as unidades do Ministros de Estado da Economia e do Trabalho e Previdência nos itens do I a VI do Art. 7º do Decreto Nº 11.036, de 7 de abril de 2022, se encerraria em 31 de outubro de 2022.

O prazo estabelecido não foi suficiente para que o então Ministério do Trabalho e Previdência conseguisse estruturar e estabelecer seus serviços e contratos de forma a conseguir a cisão sem impactar os processos e políticas do Ministério. Assim, com o fim do prazo estabelecido na Portaria Interministerial ME/MTP Nº 4.861, de 27 de maio de 2022, e sem a possibilidade de ter acesso aos serviços e contratos de TI que eram operacionalizados pelo então Ministério da Economia, os serviços e políticas públicas do então Ministério do Trabalho e Previdência poderiam ser prejudicados. Logo, foi celebrado o Termo de Execução Descentralizada nº 05/2022 (29194145), processo SEI nº 19958.101897/2022-21, cuja vigência expirou em 30 de junho de 2023.

Nesse ínterim, vale destacar que ocorreu a reestruturação das pastas ministeriais do atual Governo, em especial no que envolve o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério da Previdência Social - MPS, conforme Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Nesse sentido, considerando que ao Ministério do Trabalho e Emprego foi atribuído o papel de provedor de serviços para o Ministério da Previdência Social, incluindo os serviços de TI, informa-se que a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI não finalizou todas as contratações para atender os dois órgãos de forma independente. Sendo assim, é necessário contar com o apoio e suporte do MGI, o que já vinha ocorrendo por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 05/2022, sendo fundamental a continuidade desse compartilhamento por meio da formalização do novo TED, de forma a garantir a execução das ações previstas nesse Plano de Trabalho.

O presente TED se enquadra na hipótese prevista no inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020, que diz respeito à execução de atividades, programas, projetos e serviços que sejam de competência comum aos órgãos ou entidades participantes.

É importante esclarecer que vários fatores contribuíram para a impossibilidade de cisão completa entre os órgãos. Fatores como complexidade de alguns instrumentos de planejamento e gestão, visando a estruturação dos novos ministérios, assim como a quantidade e complexidade de contratações a serem efetivadas, as quais exigem considerável tempo de confecção. Adicionalmente, frisa-se a força de trabalho reduzida para fazer frente à quantidade de demandas represasdas.

O Plano de Trabalho apresenta a necessidade de continuidade da cooperação entre os Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Trabalho e Emprego, devido à complexidade da cisão entre esses órgãos e à impossibilidade de finalização de todas as contratações necessárias para atender ambos de forma independente. A justificativa para a continuidade do compartilhamento de serviços de tecnologia da informação é fundamentada na Medida Provisória nº 1.058/2021 e no Decreto nº 11.036/2022, que estabelecem a necessidade de cooperação para garantir a continuidade das políticas públicas. Portanto, a viabilidade da manutenção do TED é sustentada por razões legais e operacionais. Os custos e a adequação ao programa de ação orçamentária são apropriados e estão alinhados com os objetivos e as diretrizes estabelecidos no orçamento e no programa de trabalho de ambos os órgãos. Isso assegura que os recursos estão sendo alocados de forma apropriada e que o TED contribui para o cumprimento das metas institucionais. Informa-se ainda que os objetos das despesas contratuais, de natureza de custeio, respeitam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal - CF/1988, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no que traz pertinência com o assunto, além de possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024. Informações mais detalhadas sobre os custos e os programas aos quais se referem podem ser consultados nas Certificações de Disponibilidade Orçamentária, das Secretarias envolvidas no presente Termo. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Diante de todo o exposto, é necessário, imprescindível e fundamental para o Ministério do Trabalho e Emprego, a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada para que regule e mantenha o processo de cooperação e a realização de atos administrativos com o atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público, no sentido de manter os instrumentos de gestão, serviços e contratos de TI compartilhados entre os órgãos, sob o risco de impactos imensuráveis à Administração Pública e à sociedade.

IV - Relação entre as Partes:

Cooperação entre Ministérios

V - Vigência e Prorrogação:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

VI - Previsão Orçamentária:

O valor total estimado do Termo de Execução Descentralizada será de **R\$ 244.374.799,92** (duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrado nos itens 7 (Cronograma Físico Financeiro) e 10 (Cronograma de Desembolso) do Plano de Trabalho.

VII - Cronograma Físico e Financeiro:

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	Compartilhar os serviços de outsourcing de impressão para o MTE, Contrato N° 44/2019 (5778853), processo SEI 12804.100567/2019-27, firmado com a empresa Simpress Comércio Locação e Serviço LTDA.	Por Quantidade de Impressão	5 meses	R\$ 80.000,00	R\$ 400.000,00	ago/24	dez/24
2	Compartilhar com o MTE os serviços de contagem de ponto de função, Contrato N° 36/2019 (5619224), processo SEI 12804.100456/2019-11, firmado com a empresa Deltapoint Consultoria e Treinamento Eireli.	Por PF Contado	12 meses	R\$ 12.024,00	R\$ 144.288,00	ago/24	jul/25

3	<p>Manter execução de serviços para o MTE que são atendidos e executados pela empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio do Contrato Contrato 65/2021 (21329116), processo SEI 12804.100432/2021-86, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAT 3 e CAT 4 do Apêndice A; • 6.585 (30% do total de PF mês) Pontos de Função para Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas e Extração, de acordo com o Apêndice B; • Apêndice C - Serviços de Informação, Apêndice D - Serviços de Infraestrutura, Apêndice E - Consultoria, Apêndice F - Outros Serviços. 	Fixo Mensal ou Por Demanda	12 meses	R\$ 18.871.541,11	R\$ 226.458.493,32	ago/24	jul/25
4	<p>Manter o serviço de licenciamento Microsoft 365 e demais recursos do fabricante para os usuários do MTE, conforme Contrato N° 17/2020 (9454581), processo SEI N° 12804.100939/2019-15, firmado com a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.</p>	Por Licença em Utilização	12 meses	R\$ 867.698,50	R\$ 10.412.382,00	ago/24	jul/25

5	Manter o serviço de Antivirus para o MTE, conforme Contrato N° 20/2020 (10733889), processo SEI N° 12804.100939/2019-15, firmado com a empresa DFTI Comércio e Serviços de Informática LTDA.	Por Licença em Utilização	12 meses	R\$ 37.440,00	R\$ 449.280,00	ago/24	jul/25
6	Manter o serviço de Antispam para o MTE, conforme Contrato N° 21/2020 (10733941), processo SEI N° 12804.100778/2019-60, firmado com a empresa HSC Desenvolvimento e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA	Por Licença em Utilização	12 meses	R\$ 93.600,00	R\$ 1.123.200,00	ago/24	jul/25
7	Manter o serviço de troca de disco para o ambiente de armazenamento (Storage) do MTE, processo SEI N° 12600.101935/2022-46, conforme Contrato N° 28/2022 (27342258) firmado com a empresa CELERIT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Fixo Mensal	12 meses	R\$ 10.833,20	R\$ 129.998,40	ago/24	jul/25
8	Manter o serviço de licenciamento de uso de software Autocad para o MTE	Sem Custo	12 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ago/24	jul/25
9	Manter o SEI operacional e compartilhado com os usuários do MTE para consultas e trâmites.	Sem Custo	12 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ago/24	jul/25

10	<p>Apoiar o MTE em processos de respostas aos órgãos de controle e auditoria como TCU E CGU, se houver necessidade, nos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestar informações a respeito de possíveis auditorias relacionadas a contratos sub-rogados além do SIGFAT; • Acórdão 15.129/2018-TCU-1ª Câmara - Desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento dos Recursos Financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador - SIGFAT; • Relatório Preliminar CGU nº. 1107721-01 (27609762) - Processo de contratação e de execução contratual do Sistema do Abono Salarial junto à Dataprev (Contrato 17/2021); • Relatório de Auditoria CGU 201902782 - Plano de ação da SIT e DTI; • Ouvidoria e SIC; e • Processos de auditoria (TCU e CGU). 	Sem Custo	12 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ago/24	jul/25
11	<p>Acionar os serviços de garantia para os bens de ativos de rede conforme necessidade do MTE.</p>	Sem Custo	12 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ago/24	jul/25

12	Manter disponíveis as soluções de painéis analíticos que estão sendo utilizados pelas secretarias SIT e SRT do MTE	Sem Custo	12 meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ago/24	jul/25
13	Manter os serviços de consultoria técnica especializada para apoio à Gestão e Governança de TI, conforme Contrato N° 06/2022 (27368836), processo SEI N° 12804.100222/2021-98, firmado com a empresa LOGIKS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Horas	17 meses	R\$ 309.244,60	R\$ 5.257.158,20	mar/24	jul/25

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
agosto 24	R\$ 21.828.604,41
setembro 24	R\$ 20.282.381,41
outubro 24	R\$ 20.282.381,41
novembro 24	R\$ 20.282.381,41
dezembro 24	R\$ 20.282.381,41
janeiro 25	R\$ 20.202.381,41
fevereiro 25	R\$ 20.202.381,41
março 25	R\$ 20.202.381,41
abril 25	R\$ 20.202.381,41
maio 25	R\$ 20.202.381,41
junho 25	R\$ 20.202.381,41
julho 25	R\$ 20.202.381,41
VALOR TOTAL DO TED	R\$ 244.374.799,92

VIII - Do Acompanhamento e da Fiscalização:

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

IX - Da Propriedade Intelectual:

Não se aplica

X - Da Renúncia e da Rescisão:

RENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser renunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

XI - Da Publicação:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

XII - Do Foro:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal de Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

XIII - Aprovação:

Documento assinado eletronicamente

LUCIANA VASCONCELOS NAKAMURA

Secretária Executiva - Substituta

Ministério do Trabalho e Emprego

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços
Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Vasconcelos Nakamura, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 31/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2985117&crc=0C868D3D, informando o código verificador **2985117** e o código CRC **0C868D3D**.

Referência: Processo nº 19958.103280/2023-21.

SEI nº 2985117